



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## LEI Nº 3.141 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA ALIENAÇÃO DE BENS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA,  
Prefeita Municipal da Quatá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal da QUATÁ APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o saldo existente no mês de Dezembro de 2016, provenientes da arrecadação de alienação de bens, para quitação de débitos previdenciários, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Quatá, em 27 de Dezembro de 2016.

**Luciana Guimarães Alves Casaca**  
**Prefeita Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**